

00100.007127/2018-69

02010203 (2/50/dim)

Marcelo de Almeida Frota

De: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)
Enviado em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2018 10:46
Para: Presidência
Assunto: ENC: Ofício Circular nº 002/2018/DIR e Ofício nº 004/2018/DIR - Moção nº 20/2017 e Moção nº 21/2017
Anexos: OF_CIRC_002_2018_Senado_Federal_Moção_20e21_2017.pdf; OF_004_2018_Congresso_Nacional_Moção_20e21_2017.pdf; Moção_20_2017_Manifesta_Estranheza_Presidência_ANA.pdf; Moção_21_2017_Alteração_Lei_Criação_ANA.pdf

Comissão de Constituição e Justiça

Junte-se ao processado à

MST

nº 32, de 17

Em

De: CBH Paranaíba [mailto:comite.paranaiba@agenciaabha.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 3 de janeiro de 2018 16:36

Para: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional) <eunicio.oliveira@senador.leg.br>

Assunto: Ofício Circular nº 002/2018/DIR e Ofício nº 004/2018/DIR - Moção nº 20/2017 e Moção nº 21/2017

Prezado senhor Presidente,

A pedido do Presidente do CBH Paranaíba, senhor Bento de Godoy Neto, encaminho Ofício Circular nº 002/2018/DIR e Ofício nº 004/2018/DIR - Moção nº 20/2017 e Moção nº 21/2017.

Segue anexa também Moções nº 20 e nº 21, de 14 de dezembro de 2017.

Peço por gentileza que acuse recebimento do mesmo.

Atenciosamente.

--
Marianny Guimarães
Secretaria Executiva
CBH Paranaíba / ABHA
(64) 3431-5026 / (34) 98851-2963

www.cbhparanaiba.org.br

Facebook: cbhparanaiba

www.agenciaabha.com.br

Facebook: abhagestaodeaguas



Ofício Circular nº 002/2018/DIR

Itumbiara-GO, 03 de janeiro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília-DF

Assunto: Moção nº 20/2017 e Moção nº 21/2017.

Senhor Presidente,

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pela Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 10 de abril de 2000, e pelo seu Regimento Interno.

Considerando que o excellentíssimo Presidente da República, senhor Michel Temer, indicou à Presidência da Agência Nacional de Águas, gestão 2018-2021, dirigente sem comprovada qualificação e conhecimento técnico exigidos pelo Setor.

Considerando alteração da Lei de Criação da Agência Nacional de Águas, com mudança de suas atribuições, tendo em vista a complexidade das atribuições desta Agência, ligadas à estruturação e efetivação da gestão dos recursos hídricos, para a garantia do uso múltiplo e integrado das águas, em um país de dimensões continentais e diversidades regionais.

No dia 14 de dezembro de 2017, o CBH Paranaíba realizou sua **20ª Reunião Ordinária** que, dentre outras atividades, aprovou as Moções:

I - Moção nº 20/2017, manifestando estranheza, insatisfação e protesto quanto à forma de indicação à Presidência da Agência Nacional de Águas, gestão 2018-2021, sem ouvir o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os demais componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, resultando na nomeação de dirigente sem comprovada qualificação e conhecimento técnico exigidos pelo Setor, prejudicando assim o resultado das decisões e a articulação e interlocução com a área de recursos hídricos e outras políticas públicas relacionadas.

II - Moção nº 21/2017, manifestando estranheza, insatisfação e protesto quanto à alteração da Lei de Criação da Agência Nacional de Águas, com mudança de suas atribuições, onde se pretende incluir atribuições relacionadas à regulação do setor de saneamento básico, por

edição de Medida Provisória, constando também alterações na Lei Federal Nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico.

As referidas moções seguem anexas para conhecimento.

Atenciosamente,



BENTO DE GODOY NETO
Presidente do CBH Paranaíba

Ofício nº 004/2018/DIR

Itumbiara-GO, 03 de janeiro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70.160-900 - Brasília-DF

Assunto: Moção nº 20/2017 e Moção nº 21/2017.

Senhor Presidente,

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pela Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 10 de abril de 2000, e pelo seu Regimento Interno.

Considerando que o excelentíssimo Presidente da República, senhor Michel Temer, indicou à Presidência da Agência Nacional de Águas, gestão 2018-2021, dirigente sem comprovada qualificação e conhecimento técnico exigidos pelo Setor.

Considerando alteração da Lei de Criação da Agência Nacional de Águas, com mudança de suas atribuições, tendo em vista a complexidade das atribuições desta Agência, ligadas à estruturação e efetivação da gestão dos recursos hídricos, para a garantia do uso múltiplo e integrado das águas, em um país de dimensões continentais e diversidades regionais.

No dia 14 de dezembro de 2017, o CBH Paranaíba realizou sua **20ª Reunião Ordinária** que, dentre outras atividades, aprovou as Moções:

I - Moção nº 20/2017, manifestando estranheza, insatisfação e protesto quanto à forma de indicação à Presidência da Agência Nacional de Águas, gestão 2018-2021, sem ouvir o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os demais componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, resultando na nomeação de dirigente sem comprovada qualificação e conhecimento técnico exigidos pelo Setor, prejudicando assim o resultado das decisões e a articulação e interlocução com a área de recursos hídricos e outras políticas públicas relacionadas.

II - Moção nº 21/2017, manifestando estranheza, insatisfação e protesto quanto à alteração da Lei de Criação da Agência Nacional de Águas, com mudança de suas atribuições, onde se pretende incluir atribuições relacionadas à regulação do setor de saneamento básico, por

edição de Medida Provisória, constando também alterações na Lei Federal Nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico.

Desta forma, o CBH Paranaíba solicita que as propostas de alterações sejam discutidas no Congresso Nacional através de Projeto de Lei.

As referidas moções seguem anexas para conhecimento.

Atenciosamente,



BENTO DE GODOY NETO
Presidente do CBH Paranaíba

MOÇÃO N° 20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Manifesta estranheza, insatisfação e protesto quanto à forma de indicação à Presidência da Agência Nacional de Águas, gestão 2018-2021.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de julho de 2002, reunido em Caldas Novas, Estado de Goiás, no dia 14 de dezembro de 2017.

Considerando o histórico do processo de indicação para as Diretorias da Agência Nacional de Águas – ANA, do qual os entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos sempre participaram;

Considerando que a forma democrática do processo de nomeação das Diretorias da ANA produziu dirigentes reconhecidamente de qualificação técnica e articulação política necessárias à interlocução com os componentes e participantes do setor de Recursos Hídricos e das demais políticas públicas relacionadas, como meio ambiente, uso e ocupação do solo, setores usuários e sociedade;

Considerando o momento de crise hídrica que enfrentamos em praticamente todo o Brasil, com claro comprometimento das vazões dos mananciais, impactos e prejuízos ao desenvolvimento econômico e social, e a necessidade de estrutura e dirigentes com conhecimento e capacidade para enfrentar esses desafios, capitaneando as decisões e articulações do Sistema Nacional de Gerenciamento, que é composto também pelos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Aprovar Moção manifestando estranheza, insatisfação e protesto quanto à forma de indicação à Presidência da Agência Nacional de Águas, gestão 2018-2021, sem ouvir o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os demais componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, resultando na nomeação de dirigente sem comprovada qualificação e conhecimento técnico exigidos pelo Setor, prejudicando assim o resultado das decisões e a articulação e interlocução com a área de recursos hídricos e outras políticas públicas relacionadas.

Caldas Novas - GO, 14 de dezembro de 2017.



BENTO DE GODOY NETO
Presidente do CBH Paranaíba



MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto do CBH Paranaíba



MOÇÃO N° 21, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Manifesta estranheza, insatisfação e protesto quanto à alteração da Lei de Criação da Agência Nacional de Águas, com a mudança de suas atribuições, onde se pretende incluir atribuições relacionadas à regulação do setor de saneamento básico.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de julho de 2002, reunido em Caldas Novas, Estado de Goiás, no dia 14 de dezembro de 2017.

Considerando a complexidade das atribuições da Agência Nacional de Águas, ligadas à estruturação e efetivação da gestão dos recursos hídricos, para a garantia do uso múltiplo e integrado das águas, em um país de dimensões continentais e diversidades regionais;

Considerando o agravamento da crise hídrica vivenciada nos últimos anos, com tendência de intensificação desta e o consequente aumento das exigências e de esforço a ser realizado visando equilibrar o balanço hídrico e o planejamento das bacias hidrográficas;

Considerando que a ANA está ligada ao Ministério do Meio Ambiente, sendo responsável pela implementação e execução da Política Nacional de Recursos Hídricos, e articulação com demais políticas públicas relacionadas às águas;

Considerando que o saneamento básico é um setor usuário de água, com suas atribuições ligadas ao Ministério das Cidades;

Considerando a ampla discussão realizada no processo de elaboração da Lei Federal Nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico;

RESOLVE:

Aprovar Moção manifestando estranheza, insatisfação e protesto quanto à alteração da Lei de Criação da Agência Nacional de Águas, com mudança de suas atribuições, onde se pretende incluir atribuições relacionadas à regulação do setor de saneamento básico, por edição de Medida Provisória, constando também alterações na Lei Federal Nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico.

Solicitar que estas propostas de alterações sejam discutidas no Congresso Nacional através de Projeto de Lei.

Caldas Novas - GO, 14 de dezembro de 2017.



BENTO DE GODOY NETO
Presidente do CBH Paranaíba



MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto do CBH Paranaíba

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 21 de fevereiro de 2018.

Senhor Bento de Godoy Neto, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Circular nº 002/2018/DIR, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua Moção nº 20 foi remetida para juntada à Mensagem nº 72, de 2017, que “*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, a indicação da Senhora CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, na vaga do Senhor Vicente Andreu Guillo.*”. Informo ainda que a Moção nº 21 foi remetida à **Comissão de Meio Ambiente** do Senado Federal, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131789>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

